

Indicação nº 446/2017

Assunto: Reivindicação

Autora: Marco Túlio Faissol Tannús

**Senhor Presidente,
Senhores (as) vereadores (as):**

O vereador que esta subscreve na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem requerer a esta Egrégia Casa, que seja indicado ao Prefeito do Município de Ituiutaba, Senhor Fued José Dib, para que estude a possibilidade jurídica de criação de projeto de lei que faça revisão e a compensação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Grupo Algar Telecom, sendo que a empresa pagou a alíquota de 4% e existia uma legislação anterior que concedia benefício fiscal no valor da alíquota de 0,8%, conforme projeto de Lei de Complementar em anexo.

JUSTIFICATIVA:

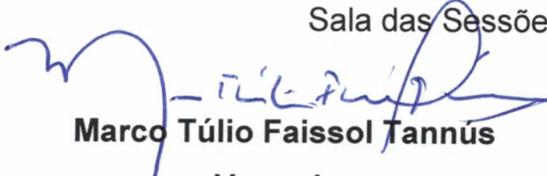
A concessão de benefícios fiscais é um instrumento bastante útil ao alcance dos entes federativos. Serve para fomentar o desenvolvimento, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população.

Caso consiga efetivar essa lei complementar, o Grupo Algar Telecom gerará cerca de mais 100 empregos diretos no Call Center de Ituiutaba.

Todavia, em razão dos indicadores positivos apresentados e da capacidade de fornecimento de mão de obra apropriada aos requisitos exigidos pelos clientes da Algar Tecnologia, somadas a intenção da empresa de investir e crescer no Município, rapidamente às operações expandirão.

Desta feita, tem-se justificada a propositura da presente alteração.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2017.



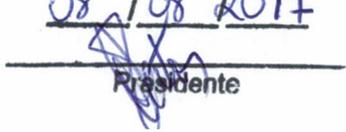
Marco Túlio Faissol Tannús

Vereador

Aprovado por unanimidade

08/08/2017

MLS



Presidente

PROPOSTA DE LEI COMPLEMENTAR Nº XX de 2017

Inserir o inciso III, ao Parágrafo Único, do art.1º da Lei Complementar 102 de 24 de fevereiro de 2011.

Art. 1º: Ficam incluídos o inciso III, ao Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 102 de 24 de ~~julho~~ fevereiro de 2011 alterada pela Lei Complementar 146 de 13 de julho de 2017 :

" III – a isenção de que trata o inciso I, do Parágrafo Único, deste artigo, com a alteração dada pela Lei Complementar nº146 de 13 de julho de 2017, retroagirá seus efeitos à 25 de fevereiro de 2016."

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

No dia 10 de julho de 2017 a Câmara Municipal de Ituiutaba aprovou, em segunda sessão legislativa, por unanimidade a Lei complementar nº146 publicada em ~~de~~ 13 de julho de 2017, a qual concedeu redução fiscal à empresa Algar Tecnologia e Consultoria S/A.

A referida lei renovou incentivo fiscal para garantir a continuidade do crescimento das atividades de call center desenvolvida na cidade que é geradora de empregos e crescimento social.

O referido incentivo fiscal foi, a priori, objeto da Lei Complementar nº102 de 24 de fevereiro de 2011, o propósito inaugural foi a criação de no mínimo 100 novos empregos diretos, além de incentivar a contratação de serviços indiretos com mão de obra local.

Uma das principais características do serviço de Call Center é a geração massiva de mão de obra e o desenvolvimento social e profissional que a oportunidade de trabalho proporciona.

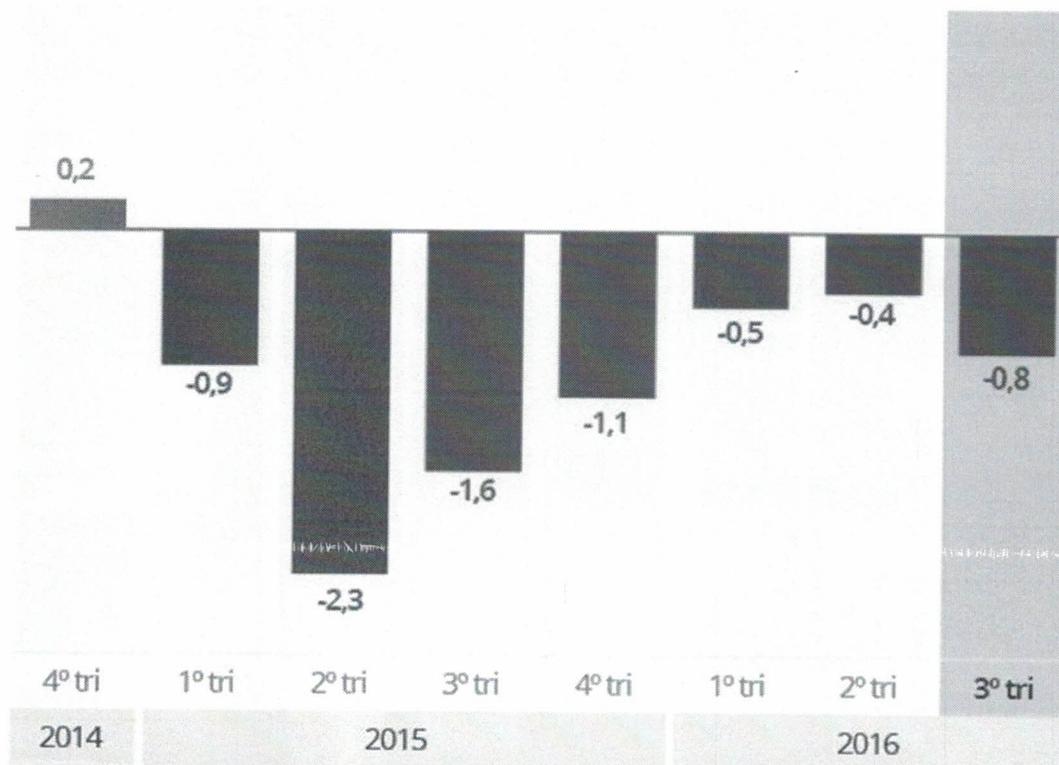
O objetivo da referida norma foi alcançado quanto à geração de empregos, inclusive em patamares superiores aos propostos inicialmente e que guarda potencial de expansão no Município.

Temos vivido um momento de crise na economia de todo o país. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no terceiro

trimestre do ano de 2016, a economia brasileira seguiu em queda. Essa retração seguida, do Produto Interno Bruto (PIB), é a mais longa de toda a série histórica do indicador, que teve início em 1996. Em valores correntes, o PIB chegou a R\$ 1,6 trilhão.

VARIAÇÃO TRIMESTRAL DO PIB BRASILEIRO

(em %)



Conclui-se que, são de extrema importância os incentivos fiscais, não apenas para a continuidade da prestação de serviço de call center bem como, para a continuidade do crescimento da atividade e geração de empregos, em que pese o cenário econômico.

Ademais, os preceitos fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil, atribui aos poderes Executivos e Legislativos, utilizar de todos os meios disponíveis e admissíveis para promoção da geração de empregos e manutenção dos níveis arrecadatórios do Município.

A concessão de benefícios fiscais é um instrumento bastante útil ao alcance dos entes federativos. Serve para fomentar o desenvolvimento, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda *per capita* da população. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

Devido a sua importância o tema é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infra-legal. A Constituição Federal de 1988 em

seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio financeiro da união, estados e municípios.

Incentivar atividades como tais, é renunciar para somar, com o fim de desenvolvimento social e sustentabilidade do Município.

Esse é o caráter parafiscal da tributação. Desta feita, tem-se justificada a propositura da presente alteração.

Histórico da Algar Tecnologia e Proposta de novos investimentos

Início da Operação da Algar Tecnologia em Ituiutaba se deu em 2011, com atendimento ao consumidor da Algar Telecom, com cerca de 130 novos empregos diretos estabelecidas em 60 posições de atendimento.

Em virtude, do período experimental da operação no Município o horário de atendimento se restringia das 6hs da manhã às 22 hs da noite.

Todavia, em razão dos indicadores positivos apresentados e da capacidade de fornecimento de mão de obra apropriada aos requisitos exigidos pelos clientes da Algar Tecnologia, somadas a intenção da empresa de investir e crescer no Município, rapidamente às operações expandiram.

As posições de atendimento aumentaram para 150, enquanto que as posições de emprego direto aumentaram para 330, além de extensão do horário de atendimento de 22hs para 0hs.

Inclusive, na atualidade está em curso projeto de implantação de operação de Televendas que poderá gerar cerca de 180 (cento e oitenta) novos empregos diretos e imensuráveis indiretos de mão de obra local.

Também por esta razão, houve a necessidade de adequação da infraestrutura do prédio para acessibilidade de pessoas com necessidades físicas, que passarão a ser empregadas pela empresa.

Tal investimento, foi feito com o planejamento de recolhimento de ISS incentivado, pois assim as pequenas margens de lucro do serviço de call center se sustentariam. (vejam fotos anexas)

Os valores investidos são expressivos, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Adequação de mobiliário e layout (acessibilidade e NR-17)	R\$ 119.467,00
Adequação de sistema de segurança (CFTV e Controle de acesso)	R\$ 145.239,68
Construção e adequação de sanitários (NR-24)	R\$ 126.327,00
Construção de Fosso Para Elevador (ABNT NBR 9050)	R\$ 112.027,12
Elevador (ABNT NBR 9050)	R\$ 250.664,59
Cobertura de acesso ao elevador	R\$ 19.601,69
Total	R\$ 773.327,08

Por isso, dada a demora em se renovar o incentivo fiscal com o qual conta a atividade de call center para se desenvolver, houve perda na margem de lucro e se não recuperada não há viabilidade para o investido em acessibilidade e crescimento da operação.

É de extrema importância fomentar a empregabilidade de pessoas com necessidades físicas especiais, estamos com isso, atendendo ao comando constitucional de garantia da dignidade da pessoa humana com mobilidade reduzida.

REPETIDO Portanto, resta evidente a necessidade de aprovação da presente proposta de Lei Complementar, que visa o desenvolvimento social no Município de Ituiutaba.